



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2007

Autoriza, temporariamente e em caráter excepcional, a implantação da estrutura curricular para o 1º período letivo do Curso de Licenciatura em Química, turno noturno, do Centro de Educação e Saúde do *Campus* de Cuité, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFCG;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, conforme Art. 10, inciso XI, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução nº 09/2005, do Colegiado Pleno, que autorizou a implantação do *Campus* de Cuité da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução nº 10/2005, do Colegiado Pleno, que criou no *Campus* de Cuité, o Centro de Educação e Saúde;

Considerando a Resolução nº 11/2005, do Colegiado Pleno, que criou no Centro de Educação e Saúde, a Unidade Acadêmica de Educação;

Considerando a Resolução nº 07/2005, da Câmara Superior de Ensino, que criou o Curso de Licenciatura em Química naquele Centro;

Considerando a necessidade de assegurar o ingresso dos alunos aprovados em Vestibular Especial 2006, com ingresso previsto para o período 2007.1;

Considerando, ainda, que o Projeto Pedagógico do Curso (Processo Nº 23096.020690/06-21), encontra-se em fase de análise da conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino;

Considerando, ainda, solicitação de aproveitamento da atual estrutura curricular do Curso, (Processo Nº 23096.000490/07-43), constante no Anexo a esta resolução,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Autorizar, em caráter temporário e excepcional, para o período 2007.1, a implantação da estrutura curricular para o turno noturno, proposta no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, em fase de aprovação, e constante no Anexo a esta resolução.

Art. 2º Após a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso, se necessário, os alunos deverão ter o seu processo de adaptação curricular apreciado, em caráter de urgência, com vistas à adequação à estrutura curricular definitiva.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados pela Câmara Superior de Ensino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 29 de janeiro de 2007.

VICEMÁRIO SIMÕES
Presidente

Homologada em reunião da CSE, realizada em 08 e 09 de fevereiro de 2007.

ANEXO DA RESOLUÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO

CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

SEMESTRE 2007.1

NOTURNO – 1º PERÍODO

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Número de Créditos	Carga Horária	Pré-requisito	Co-requisito
	Química Geral I	04	60 h	—	—
	Introdução à Prática em Ensino de Química	03	45 h	—	—
	Matemática Elementar I	04	60 h	—	—
	Álgebra Vetorial e Geometria Analítica	04	60 h	—	—
	Metodologia Científica	04	60 h		
	Total do Período	19	285 h		